



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/13/GS/SME/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014 e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei Municipal 396/2012;

considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º. Regularizar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2014.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – em exercício de atividades na sede central da SME, sendo que a atribuição destes profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;

III – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (janeiro de 2014);

IV – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

V - servidor em exercício de mandato classista;

Parágrafo único – para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial deve contar pontos na unidade de lotação mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

II – o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes no **Art. nº 18 da Portaria nº 002/13/GS/SME/SPC/MT.**

Art. 3º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada pelas Comissões de Atribuições, que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor(a) da escola;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - secretário(a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SME, será composta de:

I - técnicos de suporte pedagógicos;

II - representantes de diretores escolares;

III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3º. O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4º. As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até **25.11.13**.

§5º. A Comissão de Atribuição (da escola e/ou da SME) deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP e SINDICATO MUNICIPAL, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art. 4º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo das Portaria nº. 002/13, Portaria nº. 003/13, Portaria nº 004/13, Portaria nº. 005/13, Portaria nº. 006/13, Portaria nº. 007/13, Portaria nº. 008/13, nº009/13 e Instrução Normativa nº. 01/13, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia **06.12.13**.

II – elaborar e divulgar até **09.12.13** Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 01/13/GS/SME/MT, que contém todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos em **13.12.13**;

b) **contagem de pontos dos profissionais da educação contratos temporários**, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e processo seletivo, em **22.01.14**;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;
- d) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;
- e) afixar para divulgação, no dia **16.12.13**, a partir das 7:00 horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo,
- f) a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em **22.01.13**.
- g) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;
- h) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

E CONTRATADOS

Art. 5º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades.

Art. 6º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela SME:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Regime/Jornada de Trabalho/Efetivo	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas
Regime/Jornada de Trabalho/Contrato	Em sala de aula	Em hora atividade
20 horas	20 horas	0

Parágrafo Único - A atribuição da jornada de trabalho dos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na Lei Municipal 396/2011.

Art. 7º. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e contratados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

II - para contagem de pontos/classificação dos *professores afastados para qualificação profissional*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo II:

Art. 8º. A ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá na unidade escolar, devendo observar as seguintes fases:

I - 1ª fase - dia **22.01.14** - **vespertino** - Será escolhido entre os pares, os professores para exercício da função de Coordenador Pedagógico e Professor Articulador da Aprendizagem, observando critérios que constam nas Portarias, além das seguintes disposições:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) os profissionais eleitos para a função em 2013, e que demonstraram bom desempenho e se de seu interesse, permanecerão na função, não havendo necessidade de nova escolha e sim apenas para suprir possível vaga existente;

b) os professores eleitos a função de Coordenador Pedagógico e os professores eleitos para a função de Articulador da Aprendizagem atribuirão apenas na função;

II - 2ª Fase - dia 22.01.14- vespertino - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar, de acordo com as regras e observando a ordem de prioridade abaixo descritas:

a) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2013, no Ensino Fundamental, atribuídos do 1º ao 3º ano, quando em regime de unidocência, que optaram pela continuidade com a turma, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida.

b) para os professores da Educação Especial; Laboratório de Informática será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida.

c) o professor que optar pela continuidade na turma de unidocência 2014 deve optar pela “continuidade na turma” confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

d) para os casos citados nas alíneas “a” e “b” não será assegurado a continuidade nos seguintes casos:

1. *redimensionamento escolar;*
2. *atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovado mediante registro;*
3. *quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades;*
4. *quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;*
5. *remoção;*
6. *desativação da unidade escolar;*





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. *percentual mínimo de aproveitamento escolar da turma;*
8. *opção pela “continuidade com a turma” que não selecionou a opção “continuidade” na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;*
- I. a turma para ser considerada em processo de “continuidade”, deverá ser **identificada no ato da inscrição**;*
- II. a turma será considerada “**continuidade**” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50 % dos alunos mais 1 aluno, advindos do ano de 2013;*
- e) em caso dos professores não conseguirem atribuição nesta 1ª fase, alínea a passam a concorrer com os demais professores conforme classificação da **CONTAGEM DE PONTOS** na unidade escolar;*
- III - 3ª fase - dia 22.01.14- vespertino – para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição **na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento**;*
- IV - 4ª fase - dia 22.01.14- vespertino – para os professores contratados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição **na habilitação específica e/ou enquadramento**;*

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO

Art. 9º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerado a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 10º. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - técnico administrativo educacional:

- a) administração escolar;

II - apoio administrativo educacional:

- a) nutrição escolar;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) vigilância,

c) manutenção de infra-estrutura/limpeza.

Art. 11º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição no período compreendido de **23 de Janeiro de 2014**.

Art. 12º- O processo de atribuição do regime de jornada de trabalho ocorrerá na **unidade escolar**.

I - 1ª Fase - **dia 23.01.14**- matutino - para os profissionais efetivos, lotados na unidade escolar,

II - 2ª Fase - **dia 23.01.14**- vespertino - para os profissionais contratados, lotados na unidade escolar,

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O quadro ficará disponível nas escolas para realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Art. 14º. Aos profissionais da educação/SPC-MT que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas será assegurado os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na assessoria pedagógica, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede estadual.

Art. 15º. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido **fica condicionada a análise e aprovação da SME**.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo, em função que não esteja devidamente autorizado pela SME/SPC/MT.

Art. 16º Compete a SME orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 17º. A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho**, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei Municipal nº 396/2011.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2014, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a SME.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para três anos letivos, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 11 de novembro de 2013.

Sonia Maria Pinheiro de Oliveira Massa

Secretária Municipal de Educação

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -
PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade _____ CEP: _____ Telef: Res: Cel.: _____		
Outro telef: _____ email: _____ Matrícula: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1 SITUAÇÃO FUNCIONAL:	2.1 . CARGO/FUNÇÃO:	2.3. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:
<input type="checkbox"/> Efetivo;	<input type="checkbox"/> Professor	<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 30 (trinta) h
<input type="checkbox"/> Cedência/Permuta (de outra rede)		<input type="checkbox"/> Reg. de trabalho de 20 (vinte) h (em extinção)
2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:		
<input type="checkbox"/> NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo:
b. <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> PÚBLICO	_____ Horas / semanais
<u>Obs.:</u> professor com duas cadeiras (da rede estadual) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.	<input type="checkbox"/> PRIVADO	
3. HABILITAÇÃO: PUXAR DO CADASTRO PESSOAL:		
a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO: _____		
b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação)		
NOVA HABILITAÇÃO: _____		
4 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:		
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> P/habilitação Concurso - Enquadramento		
<input type="checkbox"/> 2ª Habilitação (nova habilitação)		
OPÇÃO P/CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE:		
<input type="checkbox"/> 1º ano		
<input type="checkbox"/> 2º ano		
<input type="checkbox"/> 3º ano		
Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE, SEGUIE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO).		
OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MEDICA/SAD:		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função conforme Art. 30 da Portaria 451/11/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)

2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica/SAD;

(()	apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);
(()	em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
()	atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
()	exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);
()	exercer função de técnico responsável pelo Programa MT Preparatório Social (exclusivo para a unidades contempladas pelo projeto – professor/técnico/apoio);

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
		Mestrado	6,0 pontos	
		Especialização	4,0 pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	3,0 pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 pontos	
Ensino Médio	Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.				
b.	Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto		
c.	Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto		
d.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 50/98.				
e.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto.		
f.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.	0,5 (meio) ponto		
	Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho – professor em regência.	em sala de aula (20 horas semanais);	3,0 pontos	
		hora atividade (10 horas	5,0 pontos	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

g.		semanais trabalhadas coletivamente);			
h.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, articulador da aprendizagem, readaptados).	Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos		
i.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos		
		90% a 75%	2,0 pontos		
j.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador.	100%	4,0 pontos		
		90% a 75%	2,0 pontos		
gg.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe (eletrônico) referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2012 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional.	100%	5,0 pontos		
h.	Ao professor efetivo que no exercício de 2012 utilizou-se de sua horatividade, em todos os bimestres, trimestre ou semestre, para realizar atendimento individualizado a alunos que apresentavam desafios de aprendizagem, mediante apresentação de registro confirmado pela coordenação pedagógica.	de 2 ou mais horas atividades p/semana.	4,0 pontos		
		até 2 horas atividades p/semana.	2,0 pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:					
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.		0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada		
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado		
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos		0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado		
d.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.		2,0 pontos.		
6. PONTUAÇÃO:					
6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:					
6.2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-PROJETO EDUCAR. - acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer na Unidade, deverá ser retirada esta pontuação:					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar.			
Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT.			
Idade.			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			
<u>Obs.:</u> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
_____	_____	_ / _ / _	
Assinatura do (a) Professor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO -
P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO – TAE E AAE

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____		
End. _____ nº _____		
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____		
Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro: _____		
e-mail: _____ Matrícula: _____		
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____		
Escola: _____		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:		
2.1 - SITUAÇÃO FUNCIONAL (assinale apenas 1 das alternativas):	2.2 - . REGIME DE TRABALHO:	
A. (<input type="checkbox"/>) EFETIVO	REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS	
B. (<input type="checkbox"/>) ENQUADRADO NA FUNÇÃO		
2.3 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		
a. (<input type="checkbox"/>) NÃO	TIPO:	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas
b. (<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) PUBLICO	/ semanais
	(<input type="checkbox"/>) PRIVADO	
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:		
a. HABILITAÇÃO: _____		
4. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):		
a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
(<input type="checkbox"/>) TAE - Secretaria Escolar		(<input type="checkbox"/>) AAE/Limpeza
(<input type="checkbox"/>) TAE/ Lab.de Ciên.da Natureza e Matemática		(<input type="checkbox"/>) AAE/Nutrição
(<input type="checkbox"/>) TAE/ Laboratório de Informática Educativa		(<input type="checkbox"/>) AAE/Vigia
(<input type="checkbox"/>) TAE/ Biblioteca Escolar		(<input type="checkbox"/>) AAE/Segurança /Agente de Pátio
(<input type="checkbox"/>) TAE/ Auxiliar de Turmas		
(<input type="checkbox"/>) TAE/ Interprete de Libras		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<input type="checkbox"/>	TAE/ Instrutor Surdo		
<input type="checkbox"/>	TAE/ Instrutor de Fanfarra		

5 . OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO

Sim Não

Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 30 da Portaria 306/12/GS/SEDUC/MT/permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção);

<input type="checkbox"/>	em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
<input type="checkbox"/>	em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
<input type="checkbox"/>	exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou Lab. de Ciência da Natureza e Matemática, que a unidade escolar dispôr, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
<input type="checkbox"/>	atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
<input type="checkbox"/>	apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);
<input type="checkbox"/>	exercer função de técnico responsável pelo Programa MT Preparatório Social (exclusivo para a unidades contempladas pelo projeto - professor/técnico administrativo educacional);
<input type="checkbox"/>	exercer a função de "SUPPORTO TÉCNICO" na Assessoria Pedagógica, mediante perfil compatível com o exercício da função, (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

6. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:

CRITÉRIOS		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Pós Graduação	Mestrado/Doutorado	6,0 pontos	
		Especialização	4,0 pontos	
	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo	3,0 pontos	
		Licenciatura Curta	2,0 pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto	
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
b.	Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel	3,0 pontos	
		Licenciatura Curta / Tecnólogo	2,0 pontos	
	Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 ponto	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a.	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos		

IV - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2012 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência em Lei Municipal 396/2011.

a.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar.	1,0 ponto.		
b.	Participação voluntária e/ou convocação no Pleito Eleitoral/2012.	0,5 (meio) ponto)		
c.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos		
d.	Por participação em reuniões pedagógicas\administrativa, devidamente registrado em atas e registro de freqüência.	100%	4,0 pontos	
		90% a 75%	2,0 pontos	
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.	100%	5,0 pontos	
		90%	4,0 pontos	
		80%	3,0 pontos	
		75%	2,0 pontos	

V. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.		
b.	Publicações Científicas - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou <i>carta de aceite</i> , com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	Livros (completo e/ou capítulo);	1,0 ponto p/cada	
		Artigo completo publicado em periódicos impressos;	0,75 (setenta e cinco) centésimos p/cada certificado	
c.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ certificado		
e.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.	2,0 pontos.		

VI – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -				
a.	Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel,	5,0 pontos.		
b.	Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux.	5,0 pontos.		
c.	Certificado de participação do Encontro de TAE's para apresentação do Sistema Sigeduca/2012 e suas funcionalidades – SUGP/SEDUC;	100% (20 horas)	10,0 pontos	
		90% (18 horas)	8,0 pontos	
		80% (16 horas)	6,0 pontos	
		75% (15 horas)	4,0 pontos	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
- considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -				
MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
NUTRIÇÃO ESCOLAR				
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
VIGILÂNCIA				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
SEGURANÇA (agente de pátio) – mediante autorização do Órgão Central				
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 3,0 pontos;	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas		
8. PONTUAÇÃO:				
8 . 1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:				
8. 2 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS ESPECÍFICO NO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-PROJETO EDUCAR - acrescido a pontuação geral - no caso de não permanecer na Unidade, deverá ser retirada esta pontuação:				
9. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Tempo de serviço na unidade escolar.			
b.	Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino.			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c.	Idade.		
10. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: <u>Obs.:</u> - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
_____ Assinatura do (a) Servidor(a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	____/____/____ Data	